



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 266, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.**

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos profissionais abaixo especificados para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º Fica criada a seguinte a vaga, com as respectiva denominação, carga horária semanal e remuneração mensal.

**I - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Carga horária semanal: 44 horas

Remuneração mensal: R\$ 1.763,17

Vagas: 01

§ 1º A contratação prevista no caput é considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

§ 2º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso são os constantes no anexo desta Lei.

Art. 3º Nas contratações autorizadas por esta Lei serão observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 4º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do Contratado;

III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e

IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º Por cessação a excepcionalidade do interesse público, mediante comunicação ao contratado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

§ 4º O contrato terá ainda sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de junho de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:


6P1Z3X9SFFPP0SG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO P.L. Nº 266/2022.**

Visando normatizar a prerrogativa de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, editou-se a Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que embasa o presente Projeto de Lei.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS</b> Mem: 167/2022      Data: 31/5/2022 De: SMED Para: Secretaria de Governo – Caroline Guzzo
---	--

Solicitamos que seja feito o cálculo de impacto para posterior elaboração de Projeto de Lei, a ser encaminhado para a Câmara de Vereadores, para o chamamento de profissionais por Processo Seletivo Simplificado. Justifica-se o pedido de acordo com o quadro abaixo:

Função	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Quantidade de vagas	01 (uma)	Escola de Vínculo	EMEI Anita Dall Agnoi Amantino
Carga horária semanal	44h	Remuneração mensal	R\$ 1.763,17
Justificativa	Vaga oriunda da exoneração da BRENDA DOMINGUES LEMOS (4239), sem concurso vigente para reposição.		

*APPROVADO*  
*[Assinatura]* 07/05/22



Izabel Cristina Durli Menin  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

RECEBIDO EM:	POR:
--------------	------

*Impacto*  
*Rh*  
*020622*  
*07/05/22*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 80/2022  
Art. 16, da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de despesa continuada de pessoal, em cumprimento ao Disposto no art. 16, da Lei Complementar 101/2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da ação criada expandida ou aperfeiçoada	Criação de uma função de <b>Auxiliar de Educação Infantil</b> para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude – 44h/semanais. Vaga oriunda da exoneração de servidor e sem concurso vigente para a reposição.		
	2022	2023	2024
Despesa Aumentada pessoal e encargos	14.222,94	14.222,94	-

II – MECANISMOS DE COMPENSAÇÃO

Os valores das estimativas de gastos estão previstas nas seguintes atividades:

2023 MANUT. ATIVIDADES EDUC. INFANTIL

III – METODOLOGIA DE CÁLCULO

Cálculo efetuado com base em planilha de custo elaborada pelo departamento de pessoal.

IV – COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa será executada nas seguintes dotações orçamentárias, respectivamente:

Órgão 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV  
Unidade 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
12.365.0270.2023.000 MANUT. ATIVIDADES EDUC. INFANTIL  
3.3.1.90.04.99.02.00.00 CONTR. P/ TEMPO DETERM. - DEMAIS  
3.3.1.90.04.13.00.00.00 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO  
3.3.1.90.04.14.00.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP  
3.3.1.90.04.15.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO

V – IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO	RCL	R\$
Nº 80	124.686.093,69	124.686.093,69
	GASTOS IMPACTO ANTERIOR	R\$ 45.393.684,63
	% DE COMPROMETIMENTO ATUAL	36,41%
	AUMENTO	R\$ 14.222,94
	GASTOS PROJETADOS	R\$ 45.407.907,57
% COMPROMETIMENTO COM O AUMENTO	36,42%	

Obs.: 1- Cálculo efetuado com base na metodologia do TCE/RS

VI – PARECER: Atende o previsto nos art. 20, Inciso III e art. 22, § único da LC 101/00.

VII – NOTA: Este Impacto tem validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, conforme art. 50, § 3º da Lei Municipal 7.560 de 15 de outubro de 2020.

Veranópolis/RS, 06 de junho de 2022.

Daiana Oliveira Schlemmer  
Contadora

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis, contando com sua aprovação, visto a urgência do caso.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de junho de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

6P1Z3X9SFFPP0SG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I AO P. L. Nº 266/2022.**

**FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Atribuições:** Atender global e permanentemente grupos de crianças, segundo orientações recebidas; auxiliar professores na aplicação de programas, psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades das crianças: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com a criança, dando-lhe atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo sua singularidade; acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo às necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões visando a atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo as normas estabelecidas; administrar alimentos; executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na Proposta Pedagógica- Administrativa da escola; executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos:**

Ensino Médio Completo.  
Idade mínima de 18 anos.

**Carga Horária:** 44 horas semanais, podendo ser desenvolvida em mais de uma unidade escolar, se solicitado pela Secretaria de Educação.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

6P1Z3X9SFFPP0SG